LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2019.

"Acrescenta dispositivos na Lei Complementar de nº 017/2012 e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos do Art. 242 da Lei Complementar Municipal nº 017/2012 de 06/06/2012:

V - As entidades sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas como de utilidade publica Municipal.

Dores do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2019.

Tarley Santos
Prefeito Municipal em exercício